



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Município: Novo Machado/RS
Edital de Pregão nº: 23/2022
Registro de Preços nº: 27/2022
Processo interno nº: 61/2022
Tipo de julgamento: menor preço POR ITEM
Data: 26 de AGOSTO de 2022
Horário: 08:00hs

Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS KOMBIS E ÔNIBUS** conforme descrito no edital e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas do dia 26 do mês de AGOSTO do ano de 2022**, no centro administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Machado RS, localizado na Rua Tuparendi, 111, Centro, Novo Machado/RS se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19.830/2022 de 21 de julho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS KOMBIS E ÔNIBUS** descrito(s) no(s) item(ns) deste instrumento convocatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 1293/2014 de 26 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

OBS: Para agilização dos trabalhos de realização do certame solicitamos gentilmente que a empresa interessada em participar solicite através do e-mail compras@novomachado.rs.gov.br sistema desenvolvido



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

pela Administração Municipal para que as empresas formulem suas propostas de forma padronizada em mídia. Dúvidas (55)3544-1033 com o Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para aquisição de peças novas para manutenção dos veículos kombis e ônibus utilizados no transporte escolar, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD MÁX.	VALOR REFERÊNCIA
01	KIT EMBUCHAMENTO HORIZONTAL KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	12	R\$ 397,00
02	KIT REPARO EMBUCHAMENTO VERTICAL KOMBI 2004/2013 (COM ARRUELAS DE FIBRA E BUCHAS).	UNIDADE	12	R\$ 193,00
03	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO ESQUERDO KOMBI.	KIT	12	R\$ 15,60
04	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO DIREITO KOMBI.	KIT	12	R\$ 15,60
05	BARRA ESTABILIZADORA KOMBI CLIPER.	UNIDADE	06	R\$ 148,60
06	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO – KOMBI.	UNIDADE	12	R\$ 379,00
07	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	12	R\$ 137,00
08	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 120,00
09	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 1994/2013.	UNIDADE	12	R\$ 143,00
10	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	16	R\$ 30,00
11	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	16	R\$ 55,00
12	RETENTOR RODA DIANTEIRA KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	16	R\$ 22,00
13	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	12	R\$ 44,50
14	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRSEIRA KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	12	R\$ 72,00
15	RETENTOR RODA TRASEIRA KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	16	R\$ 24,50
16	BARRA DE DIREÇÃO FIXA KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	06	R\$ 145,00
17	TERMINAL DE DIREÇÃO LE KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	08	R\$ 62,00
18	TERMINAL DE DIREÇÃO LD KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	08	R\$ 57,60
19	SETOR DE DIREÇÃO NOVO KOMBI ANO 2004.	UNIDADE	01	R\$ 2.630,00
20	SETOR DE DIREÇÃO NOVO KOMBI 2012/2013.	UNIDADE	06	R\$ 2.020,00
21	ROLAMENTO DO QUADRO SUSPENÇÃO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	16	R\$ 60,00
22	JG DE LONAS COM REBITES KOMBI 2004/2013.	JOGO	12	R\$ 64,00
23	JG DE PASTILHA DE FREIO KOMBI.	JOGO	12	R\$ 31,60
24	REGULADOR DO FREIO KOMBI.	UNIDADE	30	R\$ 11,00
25	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	08	R\$ 174,00
26	DISCO DE FREIO DIANTEIRO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	08	R\$ 188,00
27	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	08	R\$ 19,00
28	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	08	R\$ 20,30



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

29	CABO DE FREIO DE MÃO KOMBI 2012/2013.	UNIDADE	12	R\$ 46,00
30	CABO DE FREIO DE MÃO KOMBI 1994/2005.	UNIDADE	04	R\$ 45,30
31	CILINDRO DE FREIO LADO ESQUERDO TRASEIRO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	08	R\$ 63,30
32	CILINDRO DE FREIO LADO DIREITO TRASEIRO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	08	R\$ 63,30
33	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 393,00
34	CONJUNTO DE EMBREAGEM KOMBI 2012/2013 - ROLAMENTO, PLATÔ E DISCO.	UNIDADE	06	R\$ 615,00
35	CONJUNTO DE EMBREAGEM KOMBI 2005 - ROLAMENTO, PLATÔ E DISCO.	UNIDADE	02	R\$ 395,00
36	TAMPA BORRACHA DO FACAO LE/LD KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	12	R\$ 145,00
37	BORRACHA FACÃO KOMBI (ORIGINAL).	UNIDADE	30	R\$ 21,00
38	JUNTA HOMOÇINÉTICA KOMBI 2004/2013 (ORIGINAL).	UNIDADE	24	R\$ 176,00
39	TENSOR CORREIA DENTADA KOMBI 2012/2013.	UNIDADE	12	R\$ 138,00
40	CORREIA 6PK0870 (ALTERNADOR KOMBI 1.4).	UNIDADE	12	R\$ 30,00
41	CORREIA DENTADA MOTOR 1.4 KOMBI 2012/2013.	UNIDADE	12	R\$ 56,00
42	FLEXIVEL EMBREAGEM KOMBI 2012/2013.	UNIDADE	12	R\$ 25,30
43	CABO EMBREAGEM KOMBI 2012/2013.	UNIDADE	12	R\$ 26,00
44	FLEXIVEL EMBREAGEM KOMBI ANO 2004.	UNIDADE	02	R\$ 26,00
45	CABO DE EMBREAGEM KOMBI 2004.	UNIDADE	03	R\$ 25,00
46	FECHADURA DA PORTA LATERAL KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 155,00
47	GUIA INFERIOR DA PORTA LATERAL KOMBI 2005/2013.	UNIDADE	12	R\$ 69,00
48	BATENTE DA PORTA LATERAL CORREDIÇA KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 29,60
49	DOBRADIÇA DA PORTA LATERAL KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	08	R\$ 206,30
50	GUIA SUPERIOR DA PORTA LATERAL KOMBI 2005.	UNIDADE	12	R\$ 48,00
51	FECHAURA DO PORTA MALAS KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	06	R\$ 61,60
52	MANIVELA DE MÁQUINA DE VIDRO KOMBI 2012/2013.	UNIDADE	12	R\$ 13,00
53	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LE/LD KOMBI 1994/2005.	UNIDADE	08	R\$ 64,00
54	FECHAURA DE PORTA DIANTEIRA LD KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 153,00
55	FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA LE KOMBI ANO 2004/013.	UNIDADE	04	R\$ 153,00
56	BATENTE DA PORTA DIANTEIRA LE KOMBI ANO 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 18,00
57	BATENTE DA PORTA DIANTEIRA LD KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 17,30
58	MÁQUINA DE VIDRO LD KOMBI 2012/2013.	UNIDADE	12	R\$ 102,30
59	MÁQUINA DE VIDRO LE KOMBI 2012/2013.	UNIDADE	12	R\$ 102,30
60	PAR PALHETA LIMPADOR DO PARABRISA KOMBI.	PAR	16	R\$ 25,00
61	JOGO DE CABO DE VELA KOMBI 2005 INJEÇÃO ELETRÔNICA.	JOGO	02	R\$ 171,00
62	JOGO DE VELAS KOMBI 2005.	JOGO	02	R\$ 92,00
63	JOGO DE CABOS DE VELA KOMBI 1.4.	JOGO	06	R\$ 144,00
64	JOGO DE VELAS KOMBI 1.4.	JOGO	06	R\$ 89,00
65	KIT COROA E PINHÃO KOMBI 1.4 (8X39).	KIT	06	R\$ 718,00
66	KIT COROA E PINHÃO KOMBI 1.6 (7X36).	KIT	02	R\$ 683,00
67	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TRASEIRO KOMBI 1.6 ANO 2004.	UNIDADE	02	R\$ 173,00
68	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TRASEIRO KOMBI 1.4 ANO 2012/2013.	UNIDADE	06	R\$ 178,00
69	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO KOMBI 1.4 ANO 2012/2013.	UNIDADE	06	R\$ 172,00
70	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO KOMBI 2004.	UNIDADE	02	R\$ 193,00



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

71	COXIM DO ESCAPAMENTO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	20	R\$ 8,00
72	BATENTE SUSPENSÃO DIANT. KOMBI 2012 (ORIGINAL).	UNIDADE	36	R\$ 15,00
73	COXIM CAIXA DE CÂMBIO KOMBI 2012/2013.	UNIDADE	06	R\$ 63,00
74	BOMBA DA ÁGUA KOMBI 1.4 ANO 2012/2013.	UNIDADE	06	R\$ 98,00
75	BOMBA DE ÓLEO KOMBI 1.4 ANO 2012/2013.	UNIDADE	03	R\$ 214,00
76	CILINDRO MESTRE DO FREIO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 217,00
77	CUBO RODA TRASEIRA KOMBI ANO 2004/2013.	UNIDADE	06	R\$ 131,00
78	PINO CENTRAL SEM REGULAGEM KOMBI 1994/2013.	UNIDADE	08	R\$ 92,00
79	PIVO INFERIOR KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	12	R\$ 168,00
80	PIVO SUPERIOR KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	12	R\$ 155,00
81	BUCHA DO BRAÇO DA SUSPENSÃO TRASEIRA KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	12	R\$ 38,00
82	CUBO DE RODA DIANTEIRO KOMBI ANO 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 128,00
83	FAROL DIANTEIRO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	08	R\$ 92,00
84	QUADRO SUSPENSÃO DIANTEIRA KOMBI 1.4 ANO 2012/2013.	UNIDADE	04	R\$ 3.465,00
85	CABEÇOTE 1600 MODERNO VW.	UNIDADE	02	R\$ 3.975,00
86	CABEÇOTE COMPLETO KOMBI 1.4 ANO 2012/2013 CABEÇOTE COM 04 VÁLVULAS DE ADMISSÃO, 04 VÁLVULAS DE ESCAPE E 01 EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS.	UNIDADE	03	R\$ 4.482,00
87	BUZINA KOMBI 1995.	UNIDADE	06	R\$ 68,50
88	FORRO DE PORTA DIANT. LD. KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 218,00
89	FORRO DE PORTA DIANT. LE. KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 218,00
90	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL – KOMBI (QUE LIGA O SETOR DE DIREÇÃO AO PINO CENTRAL).	UNIDADE	03	R\$ 227,00
91	VOLANTE KOMBI ANO 2004/2013 (MODELO ORIGINAL COM BUZINA).	UNIDADE	03	R\$ 325,00
92	CORPO BORBOLETA TBI KOMBI 1.6 ANO 2004 (1B0133061).	UNIDADE	01	R\$ 665,00
93	CORPO BORBOLETA TBI KOMBI 1.4 ANO 2012/2013 (030133062F).	UNIDADE	03	R\$ 665,00
94	SONDA LAMBDA KOMBI 1.4 ANO 2012 (APÓS O CATALIZADOR).	UNIDADE	03	R\$ 459,00
95	SONDA LAMBDA KOMBI 1.4 ANO 2012/2013 (ANTERIOR AO CATALIZADOR).	UNIDADE	03	R\$ 459,00
96	SONDA LAMBDA KOMBI 1.6 ANO 2004.	UNIDADE	02	R\$ 332,00
97	SERVO FREIO KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	03	R\$ 410,00
98	RETROVISOR EXT. LE KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 119,00
99	RETROVISOR EXT. LD KOMBI 2004/2013.	UNIDADE	04	R\$ 119,00
100	PINO DE MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1318 (CIMENTADO).	UNIDADE	20	R\$ 29,90
101	PINO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 1318 (CIMENTADO).	UNIDADE	20	R\$ 41,90
102	TRAVA DE PINO DE MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1318.	UNIDADE	40	R\$ 12,50
103	BUCHA PINO DE MOLA TRASEIRO ÔNIBUS MB1318 (BRONZE).	UNIDADE	20	R\$ 17,50
104	BUCHA DE PINO DE MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1318 (BRONZE).	UNIDADE	20	R\$ 17,50
105	ARRUELA P/ PINO DE MOLA DIANT. P/ ÔNIBUS MB 1318.	UNIDADE	40	R\$ 8,00
106	ARRUELA P/ PINO DE MOLA TRASEIRO P/ ÔNIBUS MB 1318.	UNIDADE	40	R\$ 8,00
107	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1318.	UNIDADE	08	R\$ 389,00
108	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS MB 1318.	UNIDADE	08	R\$ 461,00
109	BASE DE BANCO A AR PARA ÔNIBUS COMPATIVEL COM BANCOS ISRI (COMPOSTO POR: ESTRUTURA METÁLICA, PROTEÇÃO	UNIDADE	02	R\$ 3.550,00



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

	SANFONA, MOLA PNEUMÁTICA, VÁLVULA DE REGULAGEM DE ALTURA, PINOS E BUCHAS, MANGUEIRAS E CONEXÕES PNEUMÁTICAS).			
110	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1318.	UNIDADE	08	R\$ 81,00
111	ALGEMA DE MOLA TRASEIRO ÔNIBUS MB 1318.	UNIDADE	08	R\$ 133,00

OBS: Para agilização dos trabalhos de realização do certame solicitamos gentilmente que a empresa interessada em participar solicite através do e-mail compras@novomachado.rs.gov.br sistema desenvolvido pela Administração Municipal para que as empresas formulem suas propostas de forma padronizada em mídia. Dúvidas (55)3544-1033 com o Pregoeiro.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação os legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao(s) objeto(s) desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Novo Machado RS ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como os licitantes que se apresentam constituídas na forma de empresas em consórcio.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, FORA DOS ENVELOPES de Habilitação e Proposta, no momento do CREDENCIAMENTO:

- Declaração firmada pelo seu Representante Legal, sob as penas da Lei, de que é BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; (Modelo Anexo V).
- Declaração de que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (Modelo Anexo IV).
- Declaração do RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA; (Modelo Anexo VIII).



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

d) Declaração de que a PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE; (Modelo Anexo IX).

2.3. A Licitante poderá enviar os envelopes via Correios e/ou Transportadora. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações e certidões exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas. O Pregoeiro PODERÁ no ato do lançamento dos credenciamentos (em sistema próprio) efetuar a abertura do envelope “documentação” para fins de “colher” dados empresariais.

2.3.1. A licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

2.4. Não apresentadas as declarações e certidões do item 2.2, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.2 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu REPRESENTANTE LEGAL, ou através de PROCURADOR regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento de identificação oficial.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 e 3.1.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

3.3. O **CRENCIAMENTO** será efetuado da seguinte forma:

a) SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMBLHADO, DEVERÁ APRESENTAR:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

PARÁGRAFO ÚNICO: As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

benefícios previstos nos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da lei complementar 147/2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, pelo **Representante Legal e pelo contador responsável** de que se enquadra no limite de receita referido acima.

3.3.1. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA:

b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, ou:

b.2) Carta de Credenciamento outorgado pelo(s) Representante(s) Legal(is) da licitante com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como Representante Legal da Empresa.

3.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

3.8. Na falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para credenciamento, o licitante ficará sem representante no presente certame e ficará impedido de fazer consignar em ata as suas observações, de rubricar documentos ou de praticar os demais atos pertinentes a um mandatário.

3.9. A falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para o credenciamento não implica necessariamente em inabilitação ou em desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou não atenda às demais exigências do edital, mas restringirá o exercício dos direitos que dependam da manifestação do representante da empresa licitante durante a sessão.

3.10. Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e aberta a sessão de lances, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A **PROPOSTA**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição do objeto ofertado: marca/modelo, (desconsiderar caso do objeto for serviço);



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários.



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- C) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante INABILITADO, por falta de condição de participação.

7.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

7.2.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA: (Modelo Anexo III)

7.1.1.1. a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (Modelo Anexo III).

b) Declaração da empresa de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Modelo Anexo III).

c) Declaração da empresa de que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante bem como a inexistência de Relação Familiar ou Parentesco; (Modelo Anexo III).

d) Declaração de desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da Empresa; (Modelo Anexo III).

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Modelo Anexo III).

f) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio eletrônico correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais, correspondem à autêntica rubrica dos signatários; (Modelo Anexo III).

g) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; (Modelo Anexo III).

h) Que a empresa não possui na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado de acordo com o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; (Modelo Anexo III).

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor (Judiciário) da sede da pessoa jurídica emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou outro prazo estabelecido na própria certidão.

a.1) Se a licitante for cooperativa de trabalho, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.4. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao **Certificado de Registro de Fornecedor** apresentado, sob pena de inabilitação.

7.5. A licitante beneficiária da L.C 123/06 que atender ao item 2.2 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (5) cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.3 O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, aliena a, deste edital.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.6. **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.**

7.7. Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;

7.8. Caso a Empresa VENCEDORA vir a ser DESCLASSIFICADA por FALTA de DOCUMENTOS a “condição” de “Vencedora” será REPASSADO a Empresa que se classificou em SEGUNDO LUGAR, para a qual a Equipe de Apoio passará a ABERTURA do ENVELOPE da Documentação e, assim, sucessivamente até a CLASSIFICAÇÃO de uma Empresa;

7.9. Caso venha a ocorrer que nenhuma das Empresas Participantes venha a ser HABILITADA no CERTAME o Pregoeiro, PODERÁ, se assim desejar ABRIR PRAZO de 3 (três) dias úteis para a Empresa detentora da MENOR PROPOSTA se adequar ao edital, esta não o fazendo o Processo e/ou Item em questão SERÁ “CANCELADO”;

7.10. Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO à disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, após este



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

prazo a Licitante PODERÁ retirá-lo junto ao Departamento de Licitações no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, pós-transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

8.6. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- 9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Esgotados todos os prazos recursais, quando for o caso, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

- 11.1.** A entrega do(s) objeto(s) deste processo licitatório deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão e o recebimento da respectiva ordem de compra pela vencedora, conforme solicitação da Secretaria responsável, sendo que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Independência nº 175 – Centro – Novo Machado RS, em horário de



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

expediente, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

11.2. Verificada a desconformidade do(s) objeto(s), a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O(s) objeto(s) a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte

11.4. O(s) objeto(s) deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega, por intermédio de depósito bancário no máximo em 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e emissão da Ordem de Compra/Pagamento, ocorrendo a despesa nas dotações orçamentárias específicas.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.3.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

14.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, **para mais ou para menos**, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

14.3 O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitação, Pregão, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.4 Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, a qual irá regrar as formas de julgamento dos pedidos através de ordem de serviço ou outro documento equivalente.

14.5 Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

14.5.1 Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

14.5.2 A empresa deverá juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

14.5.2 Poderá ser aceito a critério da Comissão demais comprovações de aumento de custos, desde que justificada a impossibilidade de apresentação de notas fiscais.

14.5.3 As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado.

14.5.4 Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados no Setor de Protocolo do Município de Novo Machado RS, sito na Rua Tuparendi nº 111, Centro, ou via e-mail e dirigido à Comissão de Licitação / Pregão.

14.5.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

14.5.6 Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste interesse na manutenção do valor proposto inicialmente.

14.5.7 Devido à mudança da ordem classificatória de preços entre os concorrentes, o detentor da última proposta declarada vencedora, é que tem a obrigação em encaminhar os pedidos de reequilíbrio.

14.5.8 Deferido o requerimento de reequilíbrio e havendo empate entre o valor postulado no pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência do primeiro colocado na adjudicação do objeto.

15. PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

15.1 Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES, os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) Falta de: soma, multiplicação, de ordem cronológica dos Itens;

b) Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser "escrito" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) Falta de: Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, "escrevendo" a punho estes na proposta, na presença do Pregoeiro e sua equipe, anterior a fase de lances;

d) Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

e) Caso o CREDENCIAMENTO não estiver "EXTERNO" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO o Pregoeiro PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;

15.2 O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO. Após a Fase de Credenciamento com o início da abertura do (s) envelope (s) da (s) Proposta (s), NÃO SERÁ admitida a participação de Licitante (s) atrasados (s);

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade.

16.2. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@novomachado.rs.gov.br , comprasnovomachado@gmail.com , ou protocolados na Prefeitura Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Machado - RS, pelo telefone (55) 3544-1033, de segunda a sexta-feira, das 07h:45min às 12h:00min e das 13h30min às 17h:15min, ou pelos e-mails compras@novomachado.rs.gov.br , comprasnovomachado@gmail.com.

17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

17.4. **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.**

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.7. Conforme Decreto Municipal 1.293/2014 a Administração Municipal não necessariamente está obrigada à aquisição de qualquer quantidade de qualquer objeto registrado na ata de registro de preços.

17.8. Conforme Decreto Municipal 1.293/2014 a validade da ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

17.09. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.10. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Modelo de Declaração conjunta;

IV – Modelo de Declaração para Habilitação (entregue fora dos envelopes);

V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

VI – Modelo de Procuração;

VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

VIII - Modelo de Declaração do ramo de atividade da empresa;



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

IX – Modelo de Declaração de elaboração de proposta independente:

Novo Machado, 15 de agosto de 2022.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO I - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Machado RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 94.187.341/0001-61 com sede à Rua Tuparendi 111, bairro Centro, na cidade de Novo Machado - RS, neste ato denominado “**MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**”, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO LUIZ SAVELA**, brasileiro, RG 1037579371, inscrito no CPF/MF sob nº 472.528.390-87 e a empresa '**&clip(CREDOR)&**', Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número '**&clip(CPFCREDOR)&**', com sede na '**&clip(ENDERECOCRE)&**' na cidade de '**&clip(CIDADECRE)&**',-RS neste ato representada pelo Sr.(a) , '**&clip(RESPONSAVEL)&**'- portador do CPF/MF n.º '**&clip(CPFRESPONSAVEL)&**' doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**” nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal 1293/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2022 – 27/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ordem de classificação obedecerá a sequência de menor para maior preço sendo o menor preço classificado na posição de primeiro colocado.

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os preços, conforme descrição constante no artigo 01 – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022, para Registro de Preços nº 27/2022.

1.2 – As empresas detentoras dos preços classificados e devidamente registrados neste documento denominado “Ata de Registro de Preços” deverão fornecer os objetos mediante o recebimento das requisições indicado como Ordenador de Despesas das secretarias municipais do Município de Novo Machado RS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou período inferior.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Machado não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais e/ou serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato,



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do preço registrado na ata.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 – Registro de Preço Nº 27/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária das detentoras dos melhores preços registrados na ata:

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5- O CNPJ das detentoras dos melhores preços registrados na Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.7- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A entrega do(s) objeto(s) deste processo licitatório deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão e o recebimento da respectiva ordem de compra pela vencedora, conforme solicitação da Secretaria responsável, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

4.2- Verificada a desconformidade do(s) objeto(s), a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3- As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues junto com o objeto/serviço.



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

4.4- Somente serão aceitos objeto(s)/serviço(s) que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.6- Caso seja constatado que os objeto(s)/serviço(s) não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada na Ordem de Fornecimento referida no item 4.1, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7- Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem/serviço adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar às detentoras dos melhores preços registrados na Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar às detentoras dos melhores preços registrados na Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento às detentoras dos melhores preços registrados na Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, às detentoras dos melhores preços registrados na Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Das Detentoras dos melhores preços registrados na Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto/serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado quando da prestação de serviços;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão de ordem de fornecimento.

6.2 - As detentoras dos preços melhores preços registrados na presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no item 13 do edital, das quais destacam-se:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "h", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar na solicitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1293/2014, da Lei Federal n.º 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Tucunduva RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS

(Prefeito Municipal)

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

(Futura contratada)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

DADOS DA EMPRESA							
LICITANTE							
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ							
ENDEREÇO							
CIDADE/UF						CEP	
TELEFONE(S)							
E-MAIL							
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA							
BANCO							
AGÊNCIA		DÍGITO		CONTA		DÍGITO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁX	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da Proponente e
Assinatura do Responsável Legal



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do seu Representante legal Sr. _____ inscrito no CPF nº _____, RG nº _____ para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Machado RS, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante bem como não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Novo Machado - RS.
- d) Que apresenta desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da Empresa.
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio eletrônico correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;
- g) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Que a empresa não possui na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado de acordo com o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal
Carimbo



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

Declaração para Habilitação

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Machado RS, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

DECLARO também, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para a habilitação deste processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Carimbo



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO V - MODELO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

DECLARAÇÃO FIRMADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do seu Representante legal Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ RG nº _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) auferido no ano calendário anterior.

Declaro ainda, que a empresa está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Carimbo

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____, da Prefeitura Municipal de Novo Machado, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2022.



Outorgante



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____ da Prefeitura Municipal de Novo Machado RS, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Nome do Outorgante



Assinatura do Outorgante

* Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(ão) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA - PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº _____ da Prefeitura Municipal de Novo Machado RS que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ N° _____, **ATUA OU É ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO(S) OBJETO(S) DA LICITAÇÃO.**

_____, em ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura
do Representante Legal



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do seu Representante legal Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ RG nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



NOVO MACHADO
Somos Todos Nós

